



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 14, DE 08 DE ABRIL DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº <u>100</u> .. <u>11/04/24</u> ..

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Reinações de Narizinho, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a *Associação Reinações de Narizinho*, instituição civil de direito privado, CNPJ n.º 51.550.621/0001-80, com atividades ligadas à cultura e à arte, sem fins lucrativos, com sede e foro em Monteiro Lobato-SP.

Art. 2º. - A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de junho, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior.

Art. 3º. - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



III – alterar a sua denominação e, dentro de 60 (sessenta) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 08 de abril de 2024



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Parlamentar o incluso **Projeto de Lei n.º 14/24**, o qual dispõe sobre a declaração de utilidade pública da “Associação Reinações de Narizinho”, associação privada dedicada à cultura e à arte.

A referida organização da sociedade civil possui Diretoria constituída, bem como estatuto de pessoa jurídica de direito privado devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São José dos Campos – SP, estando em pleno funcionamento, com sede na Rua Luiz Paulo Laray, 86, centro de Monteiro Lobato, conforme se pode verificar dos documentos que seguem em anexo.

Conforme se vê do Estatuto Social da Associação Reinações de Narizinho, esta organização civil é “*voltada à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, recreativo, educacional, social e cultural, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa*”.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



Por outro lado, o reconhecimento por parte do Poder Público Municipal, ocorre quando uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, sendo de interesse de toda a coletividade, e de modo especial de todas aquelas pessoas que se dedicam à divulgação da cultura e da arte de nosso município.

Importante destacar que a Associação Reinações de Narizinho, desenvolve várias atividades no setor de cultura e arte de nosso município, e isto desde 8 de setembro de 2021, tudo conforme documentos que são anexados à propositura.

Por fim, para maiores esclarecimentos a respeito das atividades da referida Associação, a Sra. Presidente e artesã *Maria Vânia Alves dos Santos*, está à disposição dos nobres Vereadores para outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito das atividades que são desenvolvidas pela instituição.

Desse modo, e uma vez que a Associação Reinações de Narizinho, preenche os requisitos para ser reconhecida de utilidade pública, pelo Município, aguarda-se que a propositura seja aprovada de forma unânime pela Edilidade Lobatense.

Sem mais para o momento, subscrevo-me aproveitando o momento para renovar os meus protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 08 de abril de 2024


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.550.621/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REINACOES DE NARIZINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LUIZ PAULO LARAY	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
CEP 12.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO LOBATO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEART@TERRA.COM.BR		TELEFONE (12) 9199-0598
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2023** às **17:50:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO REINAÇÕES DE NARIZINHO**

Aos 06 de junho de 2023, nesta cidade de Monteiro Lobato endereço Rua Abílio Pereira Dias, 181, CEP 12250-000, reuniram-se na qualidade de fundadores os (as) Srs (as):

Maria Vânia Alves dos Santos, brasileira, casada, artesã, residente no endereço Rua Luiz Paulo Laray, 86, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 36.612.080-3 SSP/SP e CPF nº 699.146.054-00;

Gertrudes Monteiro Domarco, brasileira, casada, costureira, residente no endereço R. Alberto Chacur, 10, Centro, Monteiro Lobato - SP, 12250-000 portadora do RG 22.800.319-2 e CPF nº 098.504.828-00;


Graça de Fátima de Moraes Albino, brasileira, casada, artesã, residente no endereço Travessa Fernando Sonnewend Filho, 320, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 30.755.947-1 SSP/SP e CPF nº 251.814.138-38;

Angélica de Fátima Albino Leite, brasileira, casada, artesã, residente no endereço Travessa Fernando Sonnewend Filho, 315, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 46.817.652-4 SSP/SP e CPF nº 090.824.516-54;

Aparecida Benedita Oliveira Costa, brasileira, casada, aposentada, residente no endereço Estrada Municipal Vereador Pedro David, 511, Rio do Braço, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 4.785.137-1 SSP/SP e CPF nº 788.598.168-15;

Maria Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, autônoma, residente no endereço Rua Bernardino de Campos, 201, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 38.391.130-8 SSP/SP e CPF nº 389.520.438-20;

Dos Anjos Ferreira de Jesus, brasileira, solteira, maior de idade, artesã, residente no endereço Rua Abílio Pereira Dias, 210, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 35.016.467-8 SSP/SP e CPF nº 272.311.828-28;


Angélica de Fátima Leite

relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sra Maria Vânia Alves, que escolheu a mim Angélica de Fátima Albino Leite para secretariá-la.

Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes, sendo artesãos, artistas, atores sociais, empreendedores criativos e comunidade, junto ao Poder Público e à iniciativa privada, para fins de tornar possível a realização de atividades que possam promover o desenvolvimento local e regional das comunidades e dos cidadãos.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação Reinações de Narizinho**, endereço: Rua Luiz Paulo Laray, 86, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, o mesmo foi aprovado por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA



Angélica de Fátima Albino Leite

Diretor(a) Presidente – Maria Vânia Alves dos Santos, brasileira, casada, artesã, residente no endereço Rua Luiz Paulo Laray, 86, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 36.612.080-3 SSP/SP e CPF nº 699.146.054-00;

Diretor(a) Vice-Presidente – Gertrudes Monteiro Domarco, brasileira, casada, costureira, residente no endereço R. Alberto Chacur, 10, Centro, Monteiro Lobato - SP, 12250-000 portadora do RG 22.800.319-2 e CPF nº 098.504.828-00;

Diretor(a) Administrativo – Graça de Fátima de Moraes Albino, brasileira, casada, artesã, residente no endereço Travessa Fernando Sonnewend Filho, 320, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 30.755.947-1 SSP/SP e CPF nº 251.814.138-38;

Secretário(a) Geral – Angélica de Fátima Albino Leite, brasileira, casada, artesã, residente no endereço Travessa Fernando Sonnewend Filho, 315, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 46.817.652-4 SSP/SP e CPF nº 090.824.516-54;

1º Conselheiro(a) Fiscal – Aparecida Benedita Oliveira Costa, brasileira, casada, aposentada, residente no endereço Estrada Municipal Vereador Pedro David, 511, Rio do Braço, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 4.785.137-1 SSP/SP e CPF nº 788.598.168-15;

2º Conselheiro(a) Fiscal – Maria Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, autônoma, residente no endereço Rua Bernardino de Campos, 201, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 38.391.130-8 SSP/SP e CPF nº 389.520.438-20;

3º Conselheiro(a) Fiscal – Dos Anjos Ferreira de Jesus, brasileira, maior de idade, solteira, artesã, residente no endereço Rua Abílio Pereira Dias, 210, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP: 12250-000, portadora do RG 35.016.467-8 SSP/SP e CPF nº 272.311.828-28;

E, por fim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão entre o período de 06 de junho de 2023 a 05 de junho de 2027.

Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por



Assinado em 05/06/2023

45181 PJ

F

ATA ASSEMBLÉIA GERAL

encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário(a), que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação para surtam os devidos efeitos legais.

Monteiro Lobato, 06/06/2023

M.L.

Handwritten signature of Maria Vânia

Diretora Presidente, Maria Vânia

Handwritten signature of Angélica Leite

Secretário(a) Geral, Angélica Leite

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DE MONTEIRO LOBATO. COMARCA DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Rua Cônego Antônio Manzoni - Centro - CEP 12250-000

Reconheço Verdadeira por semelhança a(s) firma(s) de MARIA VÂNIA ALVES DOS SANTOS

que dou fé, Monteiro Lobato, em testemunho, Valor total R\$ 328,04

19 JUL 2023

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DE MONTEIRO LOBATO. Rebeca Monteiro do Prado Oficial e Tabelia Substituta

SELO CONFERIDO Letícia Responsável pela verificação



1º Oficial de Registro de Imóveis. Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica. São José dos Campos - www.1rfsjc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro. S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060. CNPJ: 50.460.799/0001-77

Oficial: R\$193,12
Estado: R\$55,00
Sec. Faz.: R\$37,60
Sinoreg: R\$10,18
T. Justiça: R\$13,20
M. Público: R\$09,30
Município: R\$09,64
Diligência: R\$00,00
Total: R\$328,04

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob N°: 63321 em 27/06/2023 e registrado em microfilme sob n°: 45181-14459 em 25/07/2023. Selo Digital: 1114924PJSE000788557SE23U

Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente. Este registro contém 36 página(s).

Handwritten mark or signature

ASSOCIAÇÃO REINAÇÕES DE NARIZINHO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Associação Reinações de Narizinho é uma Associação Civil de interesse social, cultural e educacional com sede e foro na cidade de Monteiro Lobato/SP, com sede social situada à Rua Luiz Paulo Laray, 86, Centro, Monteiro Lobato - SP, CEP 12250-000, no estado de São Paulo, é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado, voltada à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, recreativo, educacional, social e cultural, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirige, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

A Associação Reinações de Narizinho atua de acordo com a Lei 13.019/2014 que dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da eficácia, com as seguintes prerrogativas:

I - A Associação Reinações de Narizinho é uma instituição que tem por missão promover a qualidade de vida do cidadão e o desenvolvimento sustentável por meio da prestação de serviços de interesse social nas áreas: Social, Cultural e Educacional.

A Associação Reinações de Narizinho para a execução de seus objetivos poderá:

- a) Realizar ações voltadas para o desenvolvimento do artesanato local incluindo capacitações, eventos, divulgação e comercialização, abrangendo a contribuição para o desenvolvimento do mercado cultural, investindo em capacitação profissional, gerando oportunidades de trabalho, produtos e serviços;
- b) Promover ações voltadas ao desenvolvimento do turismo regional por meio de eventos, cursos e outras atividades;
- c) Criar e promover cursos, eventos, feiras, palestras, congressos, encontros, campanhas e workshops, relacionados à sua missão estatutária;
- d) Gerenciar espaços físicos que envolvam atividades sociais, culturais e educacionais, espaços estes públicos ou privados, próprio ou de terceiros, de acordo com a sua missão



ESTATUTO SOCIAL

45181 PJ

estatutária, incluindo centros de atendimento social, centros de convivência cultural, espaços para formação, produção e difusão de arte;

- e) Produzir, editar e difundir vídeos, filmes de cinema, obras fonográficas, livros ou publicações de toda ordem, produzir espetáculos, atividades relacionadas à cultura urbana, digital, cultura popular e exposições de arte assim como se utilizar do agenciamento e comercialização de produtos e serviços nas áreas culturais, artísticas, sociais e educacionais como fonte de recursos para a aplicação em projetos e para a sustentabilidade da instituição;
- f) Contratar prestação de serviço de terceiros, autônomos, empresas, MEIs e Cooperativas etc.
- g) Promoção do voluntariado em conformidade com lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- h) Promover experimentações não lucrativas de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- i) Atender crianças, adolescentes e jovens em risco de vulnerabilidade social com enfoque em educação e cultura;
- j) Participar ativamente de conselhos e fóruns em defesa da criança e do adolescente respeitando e divulgando o estatuto da criança e do adolescente
- k) As atividades previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- l) Atuar em rede com outras organizações, fundações, OSCIP's e OS's, OSC's, universidades, poder público municipal, estadual e federal e empresas, do Brasil e do exterior;
- m) Atuar na identificação e preservação do patrimônio cultural e da identidade local.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades por meio de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e seus rendimentos serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

A Associação se compromete a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



ESTATUTO SOCIAL

45181 PJ

A Associação irá manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á anualmente, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados, quando houver;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Deliberar quanto à compra e venda de veículos da Associação;
- VII. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VIII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- IX. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- X. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, ou por 1/5 dos associados ou por qualquer um dos associados fundadores, mediante edital fixado na sede social ou imóveis ocupados da Associação e/ou por meio de mídias digitais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, tendo assinado a ata de presença durante a Assembleia de fundação.
- II. **Associados Regulares:** os que são responsáveis pela manutenção e organização da instituição, continuidade dos seus trabalhos, visando o cumprimento de seus objetivos estatutários, participam dos processos decisórios e detém poder de votar e ser votado nas Assembleias Gerais para cargos de Diretoria e que contribuem, mensalmente, com serviços de toda ordem e/ou doações de bens materiais e/ou valores econômicos fixados pela Assembleia Geral quando for determinado e estejam em dia com as suas obrigações;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu cadastro incluído na pasta de associados, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Fazer parte dos trabalhos da instituição;
- III. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação;
- V. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VII. Comparecer por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:

- I. Ser admitido como Associado Regular pela Diretoria Executiva;
- II. Votar e ser votado para o cargo de Conselheiro Fiscal;
- III. Votar e ser votado para a função de Diretoria Executiva após um ano como Associado;
- IV. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- V. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho.

ARTIGO 9º - DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

É direito do associado desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:



ESTATUTO SOCIAL

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais e Diretoria Executiva;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta de pagamento sem justificativa de três parcelas consecutivas das contribuições associativas, quando assim for definido;
- VI. Descumprir, sem justificativa prévia, os compromissos hora firmados com a Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral em sua reunião subsequente.

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 11 ° – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Exclusão do quadro social.

ARTIGO 12 ° - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

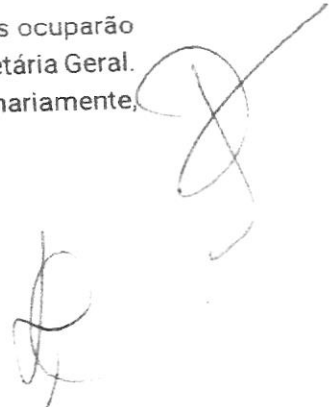
São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 ° - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretora Presidente, Diretora Vice-presidente, Diretor Administrativo e Secretária Geral. A Diretoria reunir-se-á, periodicamente de acordo com a necessidade e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

ASSOCIAÇÃO REINAÇÕES DE NARIZINHO - ESTATUTO SOCIAL



ARTIGO 14 ° - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de grupos de trabalho, com a função de desenvolver projetos relacionados aos objetivos estatutários;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de desligamento voluntário de associados;
- IX. Decidir sobre a exclusão de associados.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 ° - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Diretor Administrativo, o Diretor Vice-Presidente ou a Secretária Geral, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, educacionais e outros que julgar necessários ao cumprimento dos seus objetivos estatutários, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 ° - COMPETE AO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Diretor Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.
- II. Juntamente com o Diretor Administrativo, a Diretora Presidente ou a Secretária Geral, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

ARTIGO 17 ° - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. Substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- II. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los;

ASSOCIAÇÃO REINAÇÕES DE NARIZINHO - ESTATUTO SOCIAL



ESTATUTO SOCIAL

- III. Juntamente com a Diretora Presidente, a Diretora Vice-Presidente ou a Secretária Geral abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, documentos bancários e contábeis;
- IV. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- V. Encaminhar documentos contábeis da instituição à escrituração externa;
- VI. Supervisionar o trabalho da contabilidade;
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

ARTIGO 18 ° - COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL

- I. Substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- II. Juntamente com a Diretora Presidente, a Diretora Vice-Presidente ou o Diretor Administrativo abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, documentos bancários e contábeis;
- III. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral Ordinária, Assembleia Geral Extraordinária e Diretoria;
- IV. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 19 ° - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros associados, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros, contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

O Conselho Fiscal terá mandato de dois anos, podendo haver recondução integral ou parcial, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 20° - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por uma única vez no caso da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 21º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função que seja incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de todos os Associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 22º - DA RENÚNCIA

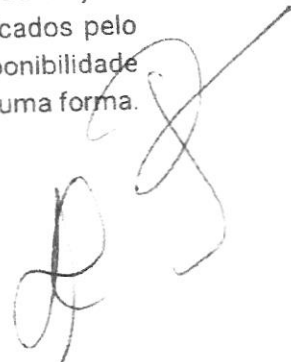
Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo ficará vago até a próxima Assembleia Geral ou deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos novos membros.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma nova Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal que administrará a instituição até o término do presente mandato.

ARTIGO 23º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados pelas suas funções exercidas enquanto Diretores e Conselheiros na Associação, exceto remunerações resultantes da ocupação de funções técnicas dentro de projetos realizados pela Associação, respeitando os valores praticados pelo mercado, o currículo profissional que o habilite para ocupar determinada função e a disponibilidade do recurso para a realização do projeto. O Conselho Fiscal não será remunerado de nenhuma forma.



ARTIGO 24º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 25º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados;
- II. Comercialização de produtos e agenciamento;
- III. Doações, subvenções, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, eventos, cursos, workshops e venda de produtos, no Brasil e no exterior, desde que seus rendimentos sejam revertidos em benefício da associação;
- IV. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- V. Através de um Fundo Patrimonial que deverá ser constituído, respeitando a legislação específica e seus rendimentos revertidos integralmente para o cumprimento dos objetivos estatutários;
- VI. Incentivos fiscais federais, estaduais e municipais, e dos benefícios previstos no Art. 84-B da Lei nº 13.019/2015;
- VII. Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VIII. Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas.

ARTIGO 26º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais, aquisição de outro bem móvel ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 27º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 28º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações



ESTATUTO SOCIAL

45181 PJ

F

sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra Associação congênera, com personalidade jurídica comprovada, que preencha os requisitos da lei, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, tenha sede e atividades preponderantes na cidade ou região e estejam devidamente registradas nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 29º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes ou associados, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, nos seus objetivos estatutários.

ARTIGO 31º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Monteiro Lobato, 06 de junho de 2023.



Maria Vanja Alves da Silva
Diretora Presidente

Advogado:
Nome: *Jose Benedito Pinho*
OAB Nº: *71.799*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE MONTEIRO LOBATO, COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
Rua Cônego Antônio Manzi - Centro - CEP 12250-000
Reconheço Verdadeira por semelhança a(s) firma(s) de MARIA VANJA ALVES DOS SANTOS
que dou fé, Monteiro Lobato, 19 JUL 2023
em testemunho da verdade
Valor total R\$ 200

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE MONTEIRO LOBATO
Rebeca Monteiro do Prado
Oficial e Tabelião Substituta

SELO CONFERIDO
Letícia
Responsável pela verificação



Requerimento de Pessoa Jurídica

45181 PJ

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Ilma. Sra. Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

ASSOCIAÇÃO REINAÇÕES DE NARIZINHO, com sede em **RUA LUIZ PAULO LARAY**, nº 86, Bairro: **CENTRO**, CEP: **12250-000** em **MONTEIRO LOBATO/SP**, Telefone: **(12)99199-0598**, E-mail: **jeart@terra.com.br**.

Representada legalmente por

MARIA VANIA ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRA, ARTESÃ, nascido(a) em **06/10/1969**, com **53** anos de idade, filho(a) de **MARIA LUCIA DOS SANTOS** e **ALONSO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº: **699.146.054-00** e RG nº: **36612080-3**, Órgão Expedidor: **SSP/SP**. Casado(a), sob o regime de bens **Comunhão Total de Bens** em **17/04/1993**, com **JACKSON ALVES DOS SANTOS**, RG nº **54.214.961-8**, Órgão Expedidor **SSP/SP**, CPF nº **589.011.915-04**, nascido(a) em **09/06/1970**, **BRASILEIRA, MICROEMPREENDEDOR**, residentes e domiciliados em **RUA LUIZ PAULO LARAY**, nº **86**, Bairro: **CENTRO**, CEP: **12250-000** em **MONTEIRO LOBATO/SP**, Telefone: **(12)99168-4243**, E-mail: **jeart@terra.com.br**.

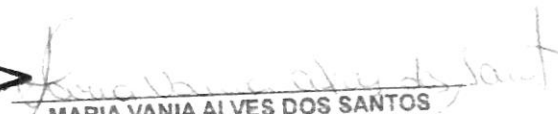
Vem requerer com fundamento nos artigos 120 e seguintes da Lei 6015/73 que o 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos:

- 1 - O registro do Estatuto Social da entidade **ASSOCIAÇÃO REINAÇÕES DE NARIZINHO**, com sede nesta cidade, no endereço: **CASA**, CNPJ Nº .

Juntando para tanto os documentos necessários.

São José dos Campos, 20 de Junho de 2023

N. Termos.
P. Deferimento.

M.L. 
MARIA VANIA ALVES DOS SANTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DE MONTEIRO LOBATO. COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP. Rua Cônego Antônio Manzi - Centro - CEP 12250-000. Reconheço Verdadeira por semelhança a(s) firmas) de **MARIA VANIA ALVES DOS SANTOS** que dou fé, Monteiro Lobato, em testemunho, Valor total R\$. **3,00** da verdade. **23 JUN 2023**
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DE MONTEIRO LOBATO. Rebeca Monteiro do Prado Oficial e Tabelião Substituída



SELO CONFERIDO
 Responsável p/ Verificação
Bianca



**1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
da comarca de São José dos Campos – SP**

Rua Francisco Rafael - 199 - Centro - São José dos Campos-SP - Cep:12210060

www.1risjc.com.br - contato@1risjc.com.br

Horário de atendimento das 09:00h as 16:00h

Protocolo: **63321** - São José dos Campos, **25/07/2023**.

RECIBO - CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Certifico e dou fé que o documento foi apresentado em **27/06/2023**, o qual foi **protocolado sob nº 63321** em Pessoa Jurídica, tendo sido registrado eletronicamente **sob nº Registro Nº 45181** neste 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, na presente data.

Apresentante: **MARIA VANIA ALVES DOS SANTOS** - CPF ou CNPJ: **699.146.054-00**

Natureza: **ESTATUTO SOCIAL**

Custas:

Ao Oficial	:R\$ 193,12
Ao Estado	:R\$ 55,00
A Secretaria Fazenda	:R\$ 37,60
Ao Sinoreg	:R\$ 10,18
Ao Tribunal de Justiça	:R\$ 13,20
Ao Ministério Público	:R\$ 09,30
Ao Município	:R\$ 09,64
Diligências	:R\$ 00,00
Despesas Extras	:R\$ 00,00
Total das Custas	:R\$ 328,04
Valor do Depósito	:R\$ 328,04
Valor a Pagar	:R\$ 00,00
Valor a Restituir	:R\$ 00,00

Descrição das Despesas Extras: -

São José dos Campos, **25/07/2023**.


Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente

Observação:.

**Declaro que nesta data recebi a primeira via deste recibo, assim como o valor descrito no campo acima
"VALOR A RESTITUIR"**

Nome: _____

CPF: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



<https://selodigital.tisp.ius.br>

Selo Digital: 1114924PJSE000788557SE23U

CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

Treinamentos promovidos com o intuito **de capacitar a comunidade e os associados.**

BO FOTOGRAFICO

acitação em Competências Empreendedoras Para MEI



8/09/2021

Escola Elizabeth Coelho Micheletto

REGISTRO FOTOGRÁFICO

🕒 Treinamento de Mídias Sociais e Atendimento ao Cliente



Data: 20/10/2021

Local: Escola Elizabeth Coelho Micheletto

REGISTRO FOTOGRÁFICO

✔ Treinamento sobre Plataforma E-Commerce



Data: 10/11/2021

Local: Escola Elizabeth Coelho Micheletto

REGISTRO FOTOGRÁFICO

📍 Capacitação em Fotografia de Artesanato



Data: 17/11/2021

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)

REGISTRO FOTOGRÁFICO

📍 Capacitação em E-Commerce e funções do Marketplace



Data: 24/03/2022

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)

REGISTRO FOTOGRÁFICO

📍 Evento de lançamento da plataforma marketplace



Data: 31/03/2022

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)



REGISTRO FOTOGRÁFICO

✓ Treinamento de planejamento para mídias sociais (2° edição)



Data: 12/07/2022

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)

REGISTRO FOTOGRÁFICO

- ✔ **Oficina de Instagram** – criando conteúdo na prática para divulgar seu artesanato



Data: 28/08/2022

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)

REGISTRO FOTOGRÁFICO

✔ Workshop em Elaboração de Projetos



Data: 27/09/2022

Local: CDA - Centro de Distribuição de Artes

REGISTRO FOTOGRÁFICO

✔ **Consultoria Individual** para Vendas de Final de Ano



Data: 27/10/2022

Local: CDA - Centro de Distribuição de Artes



ASSOCIAÇÃO REINAÇÕES DE NARIZINHO

Instituição que tem por missão **promover a qualidade de vida do cidadão** e o **desenvolvimento sustentável** por meio da prestação de serviços de interesse social nas áreas: Social, Cultural e Educacional.

CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



✓ Fundação oficial da Associação Reinações de Narzinho com CNPJ de nº 51.550.621/0001-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.550.621/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 25/07/2023			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REINACOES DE NARZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ PAULO LARAY	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO LOBATO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEART@TERRA.COM.BR		TELEFONE (12) 9199-0590	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Data: 25/07/2023

Organização da Sociedade Civil de direito privado, voltada à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com sede e foro na cidade de **Monteiro Lobato/SP**.

Acesse nosso site:
<https://associacaoreinacoesdenarzinho.org/>

REGISTRO FOTOGRÁFICO

📍 Assembleia Geral de Constituição da Associação Reinações de Narizinho



Data: 06/06/2023

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)

REGISTRO FOTOGRÁFICO

📍 Assembleia Geral de Constituição da Associação Reinações de Narizinho



Data: 06/06/2023

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)

REGISTRO FOTOGRÁFICO

📌 Reunião de acompanhamento da Associação Reinações de Narizinho



Data: 09/10/2023

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)

REGISTRO FOTOGRÁFICO

✔ Workshop para E-commerce

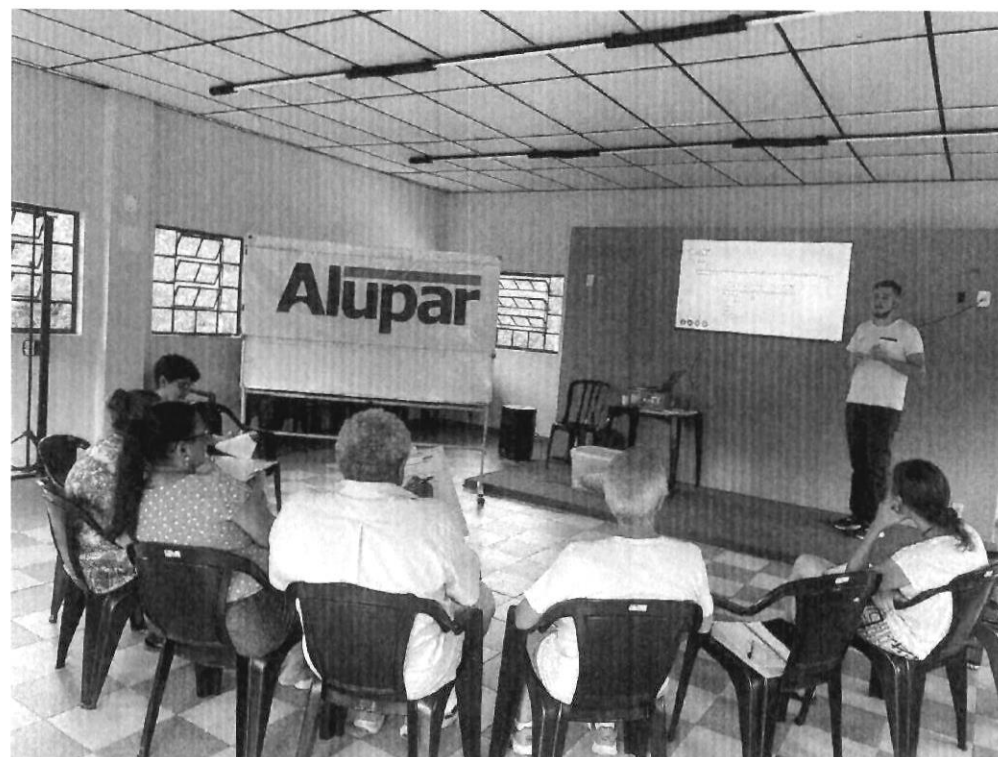


Data: 30/10/2023

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)

REGISTRO FOTOGRÁFICO

✔ **Capacitação em Plataforma Elo7**



Data: 13/11/2023

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)



REGISTRO FOTOGRÁFICO

✓ Capacitação em Elaboração de projetos para editais



Data: 29/01/2024

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)

REGISTRO FOTOGRÁFICO

📍 Capacitação em Operações Comerciais



Data: 26/02/2024

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)

REGISTRO FOTOGRÁFICO

📍 Capacitação em **Administração Financeira**



Data: 25/03/2024

Local: CRAS (antigo Sindicato Rural)



FEIRAS DE ARTESANATO

As **feiras artesanais mensais** patrocinadas pela Associação Reinações de Narzinho, abrangem artesãos de toda a cidade com o intuito de **fomentar a cultura e arte local**, auxiliando os artesãos com **uma fonte de renda extra**.

REGISTRO FOTOGRÁFICO



As feiras de artesanato **acontecem no segundo domingo de cada mês, sendo abertas a todos os artesãos da comunidade.**

REGISTRO FOTOGRÁFICO



As feiras fomentam o cenário e a economia local, fortalecendo a relação entre a comunidade participante.

REGISTRO FOTOGRÁFICO



A Associação também promove a participação dos artesãos em outras feiras regionais.

REGISTRO FOTOGRÁFICO



As **barracas padronizadas** auxiliam na identidade visual do evento.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

✔ Feira Cultural de Artesanato de Monteiro Lobato



Data: 10/12/2023

Local: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno

REGISTRO FOTOGRÁFICO

📍 Feira Cultural de Artesanato de Monteiro Lobato



Data: 10/12/2023

Local: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno

REGISTRO FOTOGRÁFICO

📍 Feira Cultural de Artesanato de Monteiro Lobato



Data: 10/12/2023

Local: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno

REGISTRO FOTOGRÁFICO

✓ Feira Cultural de Artesanato de Monteiro Lobato



Data: 10/12/2023

Local: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno

REGISTRO FOTOGRÁFICO

✓ Reunião da Associação Reinações de Narizinho



Data: 20/02/2024

Local: Loja física dos artesãos